



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 - Telex (091) 4641 - Rio Maria PA.

LEI Nº 297, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no atual exercício financeiro, à abertura de Créditos Adicionais (suplementares), até o limite de mais 450% (Quatro - centos e cinquenta por cento) calculados sobre o total da despesa geral fixada pelo Orçamento-Programa de 1993.

§ Único - Os créditos a serem abertos em decorrência da presente autorização, basear-se-ão nos dispositivos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17.03.64.


Art. 2º - A presente autorização deriva do fato de terem se esgotado os 80% (oitenta por cento) autorizados pela Lei nº 278/93, de 03.03.1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 1993.


Dr. MOACIR RIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 23 de 11 1993


Maria Nebilha de Castro
Sec. Legislativa